



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

EMENDA MODIFICATIVA 09/15
AO PROJETO DE LEI Nº 173/2015

Modifique-se a redação do art. 39 do Projeto de Lei nº 173/2015:

Art. 39. A não realização da contrapartida de que trata o artigo anterior, bem como a não retenção e repasse à ALAGOASPREV dos valores descontados em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, independentemente da respectiva responsabilização, autorizará à ALAGOASPREV requerer, por ofício, à Secretaria de Estado da Fazenda que reterá os valores correspondentes deduzidas das respectivas parcelas duodecimais do mês subsequente vencidas e vincendas, que serão transferidas ao ALAGOASPREV.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, de novembro de 2015.

_____ Presidente

_____ Relator

COMISSÃO
SOMOS PELA REJEIÇÃO DA PRESENTE EMENDA.
MACEIÓ.

[Handwritten signatures and marks over the stamp]